Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 892 DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra ao SR. JAURI SILVEIRA PIMENTEL.

ZILDO SIPPEl, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SR.JAURI SILVEIRA PIMENTEL, uma àrea de terra medindo 7.038 m², situado na Vila Chananeco, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE : Com Loteamento da Vila Chananeco
- AO SUL: Com Vitor Linden
- AO LESTE: Com Loteamento Popular
- AO OESTE: Com José Ilo de Souza Massena

ARTIGO 2º - O imóvel ora doado, destina-se a residência do Sr. JAURI SILVEIRA PIMENTEL

ARTIGO 3º - No período de cinco (5) anos após a doação do referido imóvel fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 4º - Que conste da escritura de doação a ser outorgada, as seguintes condições resolutivas:

1º - Que na área de terra doado ao Sr.Jauri Silveira Pimentel, na Vila Chananeco, seja mantida a valeta dos fundos das residências dos moradores da rua Isaias Barreto Lima, com a responsabilidade da canalização pela Prefeitura Municipal.

2º - Que o Sr. Jauri Silveira Pimentel, fique responsável pela retirada da ação no Foro de São jerônimo, que moveu contra o Município de São Jerônimo e que fica abrigado a transferir para o Município, imóvel de

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE SETEMBRO DE 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livr.respec.